

Lei Nº 257/81
De 13 de Janeiro de 1982

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 2.350.000,00, para atender despesas com a extensão de rede elétrica, na sede do município, não previstas no corrente Orçamento.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 2.350,000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas com a extensão de rede elétrica, na sede do município a saber: Praça Rio Branco, Praça Manoel Vicente de Brito, Praça Marechal Deodoro e Avenida Costa e Silva, não prevista no corrente orçamento.

Art. 2º - A classificação da despesa orçamentária de que trata a presente lei, será regulamentada por decreto do executivo, observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 13 de Janeiro de 1982.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

João Francisco Albuquerque de Oliveira

Secretario

Sei Nº 257/82

De 13 de janeiro de 1982.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no Valor de Cr\$ 2.350.000,00 para atender Despesas com a Extensão de Rede Elétrica, na Sede do Município, não previstas no Orçamento Anual.



O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe,

faco saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas com a Extensão de Rede Elétrica, na sede do Município, a saber: Praça Rio Branco, Praça Manoel Vicente de Brito, Praça Marechal Deodoro e Avenida Costa e Silva, não prevista no Orçamento Anual.

Art. 2º - A classificação da despesa aqui mencionada de que trata a presente Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo, observando o disposto no artigo 13, da Lei Federal 4.390 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 13 de janeiro de 1982.

M. Albuquerque
Prefeito Municipal